



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O **Vereador Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 201/2025

Súmula: Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araucária obrigado a divulgar a cada 03 (três) meses, em seu portal oficial na Internet, as seguintes informações referentes às multas de trânsito aplicadas no Município:

- I - A quantidade total de multas aplicadas no período;
- II - O valor total arrecado com as multas no período;
- III - Os locais com maior incidência de infrações discriminadas por tipo de infração;
- IV- A destinação dos recursos arrecadados com as multas, com detalhamento das despesas ou investimentos realizados.

Art. 2º - As informações mencionadas no Art.1º, deverão ser divulgadas de forma clara acessível e em linguagem simples, garantindo a transparência, e o direito à informação previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Art. 3º- O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A aplicação de multas de trânsito é um importante instrumento de fiscalização e educação no trânsito, com o objetivo principal de preservar vidas e garantir a ordem nas vias públicas. No entanto a arrecadação proveniente dessas penalidades muitas vezes levanta questionamentos por parte da população quanto à sua real destinação e ao uso dos recursos arrecadados.

A presente proposta visa preencher essa lacuna, estabelecendo uma obrigação legal para que a Prefeitura Municipal divulgue, de forma clara e acessível dados essenciais sobre as multas aplicadas. A divulgação trimestral da quantidade de infrações, dos valores arrecadados, dos pontos com maior incidência de multas e da destinação dos recursos tem como objetivo garantir a transparência e o controle social sobre essa importante área da administração pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

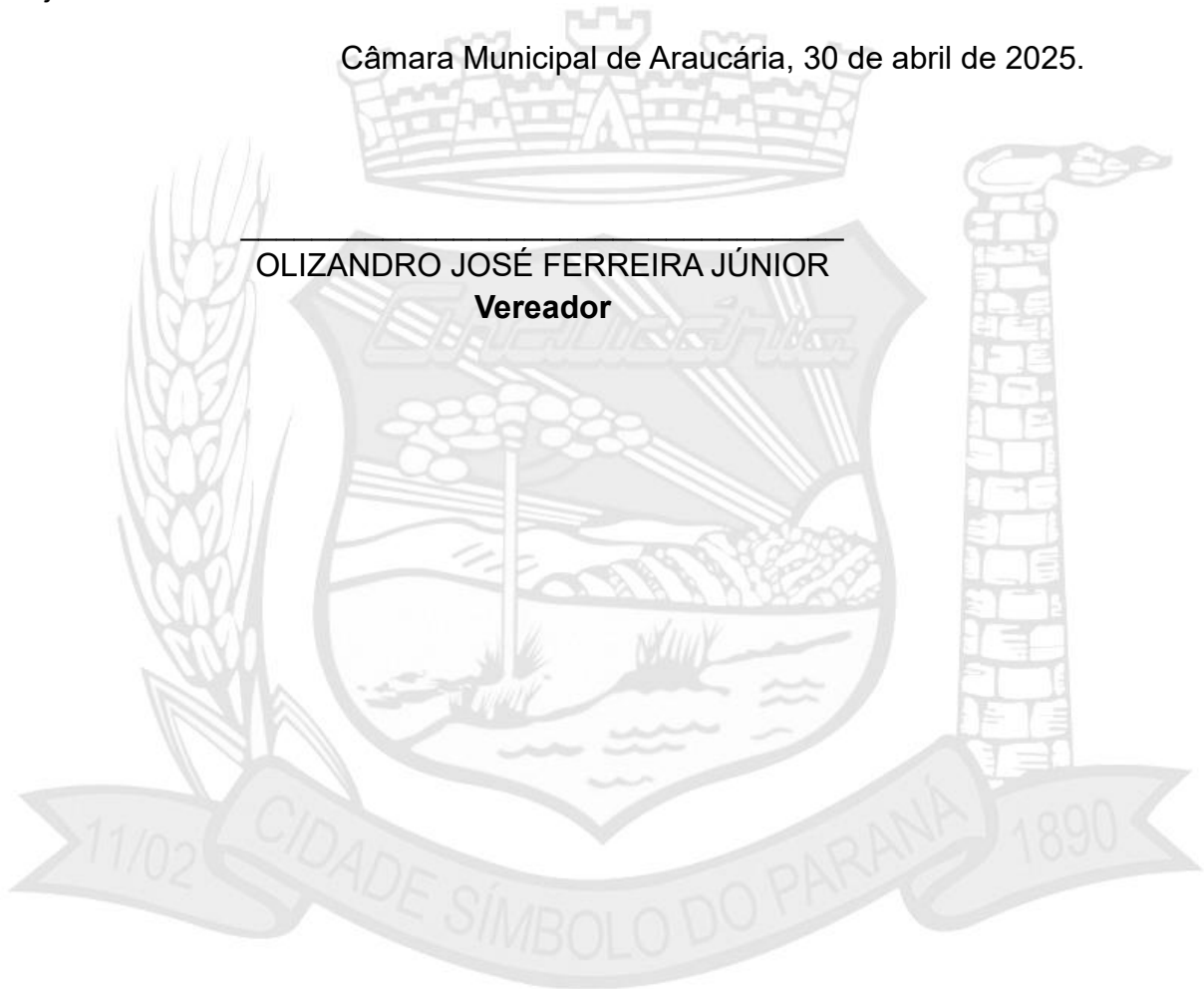
Além disso, essa transparência pode contribuir para uma gestão mais eficiente e equilibrada da mobilidade urbana. Ao identificar os locais com maiores incidências de infração, por exemplo, será possível planejar ações educativas, melhorias na sinalização ou até mesmo reavaliar a estrutura viável desses pontos.

Portanto, este Projeto representa um avanço no compromisso com a transparência, o respeito ao cidadão e o aprimoramento da política de trânsito e desestimulando a percepção de que as multas, possuem caráter meramente arrecadatário.

Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de abril de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2025 17:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8cd5a3268521>.

